



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO  
CAMPUS CUBATÃO

Deliberação nº CBT.003/2017, de 02 de outubro de 2017

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE *CAMPUS* DO *CAMPUS* CUBATÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições regulamentares e considerando a decisão do Conselho de *Campus* na reunião do dia 13 de setembro de 2017.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **APROVAR** o Regulamento Interno de Utilização do Ginásio do *Campus* Cubatão, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo, na forma do anexo.

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data da sua publicação.

  
Robson Nunes da Silva  
Presidente do Conselho de *Campus* do *Campus* Cubatão



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO  
CAMPUS CUBATÃO

REGULAMENTO DE UTILIZAÇÃO DO GINÁSIO DO *CAMPUS* CUBATÃO

SEÇÃO I

FINALIDADE

**Art. 1º.** Este documento tem por objetivo disciplinar as condutas dos usuários, no que se refere à reserva e ações nos espaços do ginásio do *campus* Cubatão do IFSP.

SEÇÃO II

DA CARACTERIZAÇÃO DO GINÁSIO

**Art. 2º.** Caracteriza-se como espaço para a prática de atividades físicas, culturais e acadêmicas do *campus* Cubatão do IFSP.

SEÇÃO III

DA COMISSÃO DE GESTÃO DO GINÁSIO

**Art. 3º.** A Comissão Permanente de Gestão do Ginásio Poliesportivo do *campus* (doravante simplesmente Comissão de Gestão) ficará responsável pelo funcionamento do Ginásio, zelando pelo cumprimento deste Regulamento, sempre de acordo com as normas superiores do *campus* Cubatão do IFSP.

**§ 1º.** A Comissão de Gestão será composta por:

- I. Um(a) representante da Diretoria Administrativa;
- II. Um(a) representante do Diretoria de Apoio de Ensino;
- III. Um(a) docente de Educação Física do *campus*.

**§ 2º.** A Comissão de Gestão terá como atribuições:

- I. Orientar os demandantes sobre as normas de uso do ginásio e os procedimentos para requerer o seu uso.
- II. De forma colegiada, avaliar as requisições para o uso do ginásio e encaminhar para deliberação final da direção geral.

SEÇÃO IV

DOS USUÁRIOS

**Art. 4º.** Poderão utilizar os espaços do ginásio:

- I. Alunos regularmente matriculados no *campus* Cubatão.
- II. Servidores e prestadores de serviços (terceirizados) lotados neste *campus*.
- III. Membros da comunidade interna e externa que estejam inscritos em projetos de Ensino, Pesquisa ou Extensão do *campus* Cubatão.
- IV. Egressos, desde que sua participação seja autorizada pela Comissão Gestora.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO  
CAMPUS CUBATÃO

- V. Membros de convênios de cooperação com outras instituições, associações ou entidades representativas cuja proposta de atividade não tenha fins lucrativos, desde que aprovada pela Comissão Gestora.

SEÇÃO V  
DA UTILIZAÇÃO DO GINÁSIO

**Art. 5º.** A prioridade da utilização dos espaços do ginásio do campus Cubatão serão as atividades acadêmicas e curriculares regulares da disciplina de Educação Física do IFSP - *campus* Cubatão, tendo em vista seus horários de realização.

**Parágrafo único:** Atividades que transcendam as descritas acima deverão ser autorizadas pela Comissão de Gestão do Ginásio.

**Art. 6º.** Deverá ser estabelecido e nominado um profissional responsável pela condução e supervisão de cada atividade proposta, considerando-se as diversas áreas e atividades possíveis.

**Art. 7º.** O ginásio poderá ser requerido para uso de segunda à sexta-feira das 7h15min às 22h.

**§ 1º.** Será permitida a utilização do ginásio do *campus* Cubatão aos sábados, devendo nesses casos, ser uma ação institucional e estar previsto em projeto de Ensino, Pesquisa ou Extensão aprovado, para que sejam providenciadas as condições de funcionamento e segurança.

**§ 2º.** Atividades em domingos e feriados municipais, estaduais ou nacionais são direcionadas exclusivamente a possíveis eventos da instituição quando previstos em calendário ou deliberados de forma prévia pela Comissão Gestora e Direção do *campus*.

**Art. 8º.** Somente será permitida a prática de atividades físicas, culturais e acadêmicas na quadra poliesportiva mediante o cumprimento das seguintes diretrizes:

- I. Com a utilização de trajes e calçados adequados às respectivas práticas.
- II. Quando o ambiente não estiver em manutenção (limpeza ou serviços), e/ou falta de energia elétrica ou água.
- III. Quando não houver a presença de intempéries da natureza que interfiram diretamente na atividade desenvolvida, comprometendo principalmente a segurança e integridade física dos usuários.

**Art. 9º.** No ginásio não será permitido o uso de skates, patins, bicicletas ou qualquer tipo de equipamento que danifique o piso da quadra ou que possa colocar em risco a integridade das pessoas.

**Art. 10º.** É proibida a venda ou ingestão de bebidas alcoólicas, o uso de cigarro (ou assemelhados) e drogas ilícitas nas dependências do ginásio.

**Art. 11º.** Não será permitido bater ou jogar bola fora das redes/grades que cercam a quadra.

**Art. 12º.** Os servidores, alunos e demais usuários são responsáveis pela conservação das dependências do ginásio quando utilizadas pelos mesmos.





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**  
**CAMPUS CUBATÃO**

**Art. 13º.** A disponibilidade para uso dos espaços do ginásio será de no máximo 2 (duas) horas consecutivas.

**§ 1º** A depender do projeto ou programa este tempo poderá ser prorrogado, ficando a cargo dos responsáveis requerentes a justificativa para uso para além do estabelecido, podendo ser acatado ou não.

**Art. 14º.** A solicitação para utilização do ginásio por alunos, somente poderá ocorrer, para uso em horários inversos ao turno em que o aluno está matriculado, caso este esteja em período de aulas.

**Art. 15º.** Nos horários de intervalo das aulas, independente do turno, não será permitido o uso do espaço, bem como o manuseio de qualquer material que pertença ao patrimônio do *campus* ou ao desenvolvimento da disciplina de Educação Física.

**Parágrafo único:** Será permitida a utilização do ginásio nos espaços entre turnos para a realização atividades físicas e esportivo-culturais devidamente autorizadas e agendadas, que deverão ser acompanhadas por servidor responsável durante a realização das mesmas, exceto se necessário a preparação antecipada.

**Art. 16º.** A utilização do ginásio (quadra) para formaturas e outros eventos será permitida com a colocação de material de proteção na extensão de utilização da quadra. A colocação e retirada da proteção (tablado e carpete) é de inteira responsabilidade do usuário.

**§ 1º.** Não será permitida a colocação de cadeiras e palco na quadra sem a devida proteção mencionada no caput desse artigo.

**§ 2º.** O usuário do ginásio deverá assinar um termo de compromisso responsabilizando-se pela conservação e entrega do ambiente nas mesmas condições em que o recebeu. Antes da entrega deverá ser realizada uma vistoria com a pessoa responsável recomendada pela Comissão Permanente de Gestão do Ginásio do *campus*, para verificar as condições do mesmo.

## **SEÇÃO VI**

### **DAS RESERVAS**

**Art. 17º.** A reserva e utilização do ginásio só poderá ser efetuada mediante preenchimento de formulário específico, disponibilizado no site institucional, que deverá ser protocolado para a Diretoria de Administração (DAD) que, juntamente com a Comissão Gestora, irá autorizar o uso, verificar a disponibilidade e agendar a reserva.

**Parágrafo único:** Todas as solicitações de uso deverão gerar uma listagem de participantes da ação proposta, para cada uma das vezes em que for autorizada a utilização dos referidos espaços, com nome, número identidade válido em território nacional e tipo de vínculo, de todos os usuários.

**Art. 18º** O prazo de reserva será impreterivelmente de no mínimo 2 (dois) dias úteis da data de utilização e de no máximo 1 (uma) semana de antecedência para cada reserva, exceto para Atividades Curriculares ou projetos de Ensino, Pesquisa e Extensão previamente aprovados.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO  
CAMPUS CUBATÃO

SEÇÃO VII

DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

**Art. 19º.** O solicitante que registrou pedido para utilização dos referidos espaços deverá trazer seus próprios materiais, de modo que não serão realizados empréstimos de patrimônio do *campus* como bolas e vestimentas, salvo em casos de projetos de Ensino, Pesquisa e Extensão previamente aprovados.

**Parágrafo único:** A retirada de qualquer material ou equipamento (referidos no *caput* desse artigo) da instituição deverá ser realizada somente por servidor mediante o preenchimento de formulário específico junto ao setor de patrimônio do *campus*.

SEÇÃO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 20º.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Gestão do Ginásio do *campus* Cubatão do IFSP.

**Art. 21º.** O não cumprimento pelo usuário das normas deste regulamento aqui especificadas acarretará penalidades de acordo com o Regulamento Disciplinar do Corpo Discente (resolução 148/07 de 14/02/2007) e normas superiores do IFSP.

A handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized 'R' followed by a flourish.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO  
CAMPUS CUBATÃO

TERMO DE RESPONSABILIDADE E LISTA DE PARTICIPANTES – USO DO GINÁSIO

Eu,

( ) Servidor ( ) Aluno ( ) Outros (especificar) \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_

Portador do ( ) SIAPE ou ( ) RGA ou ( ) RG nº \_\_\_\_\_, venho por meio deste, solicitar a reserva do ginásio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo – *campus* Cubatão.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Horário: \_\_\_\_ às \_\_\_\_.

Finalidade:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_.

OBS.: Declaro ter conhecimento do regulamento de uso do Ginásio do *campus* Cubatão.

Cubatão, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) solicitante

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) responsável

( ) Deferido ( ) Indeferido.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Membro da Comissão Permanente: \_\_\_\_\_



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO  
CAMPUS CUBATÃO

LISTA DE PARTICIPANTES DA ATIVIDADE

N	Nome	RG	Vínculo/Curso
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			
11			
12			
13			
14			
15			
16			
17			
18			
19			
20			
21			
22			
23			
24			
25			
26			
27			
28			
29			
30			